



PORTARIA Nº. 145/2019

SÚMULA: “Cancela Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares a Servidora Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009”.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por **Lei Municipal nº. 066/2009**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre Inclusão dos Parágrafos único, no Art. 90 da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Cancela o afastamento de 02 (dois) anos das atividades por motivo de **Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares**, para a servidora efetiva, lotada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Senhora **ANA PAULA MONTEIRO DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 9.490.039-5, CPF nº. 048.073.459-31.

Art. 2º. – A Licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, conforme parágrafo único do Art. 90 da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009.

Art.3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15